

Lei n.º 1.118 de 07 de agosto de 1974

"Autoriza assinatura de convênio com o Ministério do Exército por intermédio da 4a. RM/DE".

O Prefeito Municipal de Manhuaçu, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 147, n.º II, combinado com o artigo n.º 162, parágrafos 2.º e 3.º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica autorizado ao chefe do Executivo a assinatura de Convênio com o Ministério do Exército, por intermédio da 4a. RM/DE, para satisfazer as exigências de manutenção do TG 084, sediado em Manhuaçu.

Art.º 2.º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$12.000,00 (doze mil Cruzeiros) para atendimento de despesas oriundas do artigo 1.º desta Lei.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 07 de agosto de 1974

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Chrispiniano Tasca
Ass. de Gabinete